



# Diário Oficial

## ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 095/2011

CONTRATANTE: Município de Pirai do Sul

CONTRATADO: José Carlos Dias Neto & Advogados Associados

OBJETO: serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica a ser exercido pelos profissionais da CONTRATADA, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, visando à retificação e o retorno ao "status quo ante" do índice do Fundo de Participação dos Municípios de Pirai do Sul, seja por meio de ações administrativas ou judiciais, perante todos os órgãos que se fizerem necessário, seja em âmbito municipal, estadual ou federal, em especial perante o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o Tribunal de Contas da União, a União Federal.

Valor: 3,33 % (três inteiros trinta e três décimos por cento) sobre o valor do prejuízo que o Município de Pirai do Sul estima ter neste ano de 2011 com a diminuição do repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM em decorrência do déficit habitacional.

Assinatura: 07/06/2011.

Término do Contrato: Transito em julgado de sentença.

### Edital nº. 001/2011

### PROCESSO SELETIVO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE PIRAÍ DO SUL TRIÊNIO 2011 - 2013

### Edital nº. 001/2011

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pirai do Sul – PR, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº. 8.069 (ECA) torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar do Município e de seus respectivos suplentes:

O presente Edital e regulamento especial que estabelecem as instruções específicas destinadas ao processo de seleção para provimento das seguintes vagas:

Função Emergencial	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento Mensal
Conselheiro Tutelar	40 horas semanais, mais rodízios de plantões noturnos, feriados e aos finais de semana	05	R\$ 1.330,03

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e sua coordenação ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pirai do Sul – PR, sob a fiscalização dos demais órgãos competentes.

1.02. Visa a contratação de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares pelo período de dois anos, sendo de **01 de setembro de 2011 à 01 de setembro de 2013**.

a) observando que poderão ser convocados os suplentes em casos de desistência de algum

dos convocados, ou por cassação de mandato, durante o período citado no item anterior.

1.03. A seleção de que trata este edital consistirá em três fases:

**1º fase:** Avaliação Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório;

**2º fase:** Avaliação Psicológica de caráter eliminatório;

**3º fase:** Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos, através de voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 anos do município possuidores de título de eleitor de Pirai do Sul – PR.

#### 2. DOS REQUISITOS GERAIS

2.01. Para a admissão na função inclusa no presente processo seletivo, será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- apresentar negativa de antecedentes criminais;
- idade superior a vinte e um anos (na data da posse);
- residir no município há mais de dois anos;
- estar em gozo de seus direitos políticos; comprovante de votação da última eleição
- comprovar experiência na área de defesa ou atendimento da criança e do adolescente;
- ensino médio completo à época do encerramento das inscrições;
- conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante avaliação;
- conhecimentos básicos de informática;
- estar em gozo de suas aptidões físicas e mentais;
- gozar de bons antecedentes civis, eleitorais e criminais, comprovados na ocasião da inscrição;
- carteira nacional de habilitação, categoria "B", à data da posse.

1.2. O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser aprovado no processo seletivo e eleito pelo voto popular, acarretará a nulidade de sua participação e contratação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão aceitas no período de **27 de junho à 01 de julho de 2011, no horário das 9 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – à Rua XV de Novembro, nº. 195, 3º piso (antigo Galha Azul) – Pirai do Sul – Paraná.**

1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.03. A inscrição deverá ser instruída com os seguintes documentos, seguindo o descrito no item 2.01

- deste edital:
- ficha de inscrição – de preenchimento de inteira responsabilidade do candidato;
  - cédula de identidade (fotocópia);
  - comprovante de escolaridade (fotocópia) – com conclusão até no máximo à data da posse (necessário uma declaração da instituição comprovando a data prevista de conclusão);
  - duas fotos 3x4, recente;
  - comprovante de votação da última eleição (fotocópia).

- certidão negativa de antecedentes criminais;
- conta de luz, água ou outro em seu nome que comprove a residência.
- declaração expedida por terceiros (assinada no mínimo por dois declarantes, com firma reconhecida) mencionando que reside no município há mais de dois anos;
- declaração, certificado ou outro que comprove experiência de trabalho na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- certificado ou declaração de curso de informática – com conclusão até no máximo à data da posse (necessário uma declaração da instituição comprovando a data prevista de conclusão);
- carteira nacional de habilitação (fotocópia) – se a pessoa ainda não possuir a CNH mas estiver realizando o trâmite de aulas em auto-escola, deverá apresentar declaração da instituição citando o fato, mas, caso o candidato seja aprovado, deverá apresentar a CNH antes de assumir, caso contrário, isso acarretará em nulidade de sua eleição, conforme item 2.02.

1.4. A inscrição é gratuita.

1.5. Aceita a inscrição, o candidato receberá um Cartão de Identificação, sem o qual não será admitido na prova, juntamente da cédula de identidade.

1.6. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do referido mandato, o qual deverá estar acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e apresentação da identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

1.7. Será publicada, no Órgão Oficial do Município, a homologação das inscrições com a relação completa de todos os candidatos inscritos, com a indicação dos números de inscrições e respectivo ensalamento, no dia 08 de julho de 2011 (edital na prefeitura).

3.08. Não serão aceitas inscrições via postal, via fax e/ou via correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste Edital.

#### 3. DA PROVA

##### 1º fase:

- Aplicação da prova objetiva de caráter eliminatório composta de 40 questões, assim distribuídas: 35 questões referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente e 05 questões referentes à Portaria nº. 17/2007, todas valendo 2,5 pontos, totalizando 100 pontos.
- A duração da prova será de 03 (três) horas e abrangerá conteúdo programático, de acordo com as peculiaridades da função, assim distribuído:

##### 4.01. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**Conteúdo:**  
Lei 8069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente – ECA; e Portaria nº. 17/2007 (Estes materiais estarão disponíveis para download no

site da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul [www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br)).

4.02. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100.0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório, de acordo com o desempenho do grupo a ela submetido, considerando-se grupo o total de candidatos presentes às provas da respectiva função.

- serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50.0 (cinquenta) pontos;
- o candidato não habilitado excluído do Processo Seletivo e não poderá concorrer à eleição para Conselheiro Tutelar.

4.03. A prova de conhecimentos será formulada com questões de múltipla escolha com cinco alternativas onde somente uma será correta;

3.1. Os candidatos deverão transcrever as respostas da prova escrita de conhecimentos para a folha de respostas (GABARITO), que será o único instrumento válido para a correção da mesma, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade dos candidatos.

4.05. A prova objetiva será realizada no dia **31 de julho de 2011 (domingo) às 14 horas, na Escola Municipal Pirahy, na Rua XV de Novembro, nº 178, no Município de Pirai do Sul – Pr.**

- o ingresso do candidato no local de provas somente será permitido mediante a apresentação do cartão de identificação e documento oficial de identidade;
- o candidato deverá comparecer de 30 (trinta) minutos antes do horário marcado, no local determinado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

1.6. O resultado da prova, de todos os candidatos, inclusive daqueles com situação de "ausente", será publicado no Edital afixado na Prefeitura Municipal (05 de agosto de 2011) e pela publicação em órgão Oficial do Município.

4.07. O candidato deverá acompanhar, pelo órgão Oficial do Município, a publicação do Edital de Homologação das Inscrições e respectiva convocação para realização da prova, ou procurar pela lista que será afixada no prédio da Prefeitura Municipal.

- os eventuais erros de digitação de nome e número de inscrição deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva.

4.08. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:

- comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção através de comunicação verbal, escrita ou gestual, bem como consultar livros, apontamentos, celulares, calculadoras e demais objetos similares;
- ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
- não devolver o caderno de provas e o gabarito devidamente preenchidos com o número de inscrição;
- utilizar-se de processos ilícitos ou imorais na realização da prova.



# Diário Oficial

## ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

4.09 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

4.10. Os locais das provas serão fiscalizados por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

4.11. A prova escrita constará de caderno de provas, o qual possuirá espaço para o nome, assinatura e número de inscrição, e de folha de respostas (gabarito) que trará previamente impresso, a função pretendida, bem como espaço reservado à data e a assinatura.

4.12. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Provas.

4.13. Não serão atribuídos pontos a questões que apresentem rasuras, duplicidade de resposta ou que estiverem em branco, no gabarito.

4.14. Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos do recinto.

4.15. Não haverá segunda chamada.

4.16. Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se declararem, no ato da inscrição, como portadores de necessidades especiais, que justifiquem a condição especial do candidato.

4.17. O candidato terá um prazo máximo de 03 (três) horas para a realização das provas e só poderá sair da sala 01 (uma) hora após o início das mesmas.

4.18 Por razões de ordem técnica, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

4.19. Caberá à Presidente do CMDCA a homologação deste Processo Seletivo, até cinco dias após a divulgação do resultado Final.

#### 4. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

##### 2º fase:

5.01. Encerrada a 1ª fase, os candidatos aprovados serão chamados, obedecida a ordem de classificação, para a realização da 2ª etapa, também de caráter eliminatório:

- serão convocados todos os candidatos que obtiverem a média mínima de 50 pontos, conforme colocação, para a realização da avaliação psicológica;
- caso os candidatos convocados não compareçam nos dias e locais determinados para a avaliação psicológica, estes serão desclassificados automaticamente;
- os candidatos considerados inabilitados pela avaliação psicológica serão automaticamente eliminados do certame;
- Na avaliação psicológica não caberá recurso quanto ao seu resultado.

#### 5. DA ELEIÇÃO:

##### 3ª fase:

1.1. Os candidatos aprovados na segunda fase

serão submetidos à eleição, através de voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 anos do município possuidores de título de eleitor e em dia com as obrigações eleitorais, de Pirai do Sul – PR;

1.2. Após a eleição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pirai do Sul realizará a contagem de votos, e elencará por ordem decrescente de votos todos os candidatos;

1.3. A data da eleição será no dia **21 de agosto de 2011**, em locais e horários a serem divulgados através de edital em veículo oficial da prefeitura.

1.4. Será utilizada na eleição a urna eleitoral, de cédulas, e, portanto, os candidatos deverão divulgar o seu número e nome completo para todos os possíveis eleitores;

1.5. Os eleitores poderão votar no máximo em cinco candidatos;

1.6. Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome e o número de todos os candidatos;

1.7. Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no município, mediante a apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade;

- 1.8. Não será tolerado, por parte dos candidatos:
- oferecimento ou promessa de dinheiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;
  - promoção de atos que prejudiquem a higiene e estética urbana ou contravenha à postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
  - promoção de transporte de eleitores;
  - promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.

- 1.9. Será permitido aos candidatos:
- o convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo;
  - a apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação de sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela entidade.

1.10. Qualquer ato contrário ao item 6.08 e 6.09, acarretará em nulidade da candidatura do mesmo.

1.11. O pleito será fiscalizado pelo Ministério Público, e portanto, não será realizada a recontagem de votos sob nenhuma hipótese.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.01. Os cinco primeiros candidatos que obtiverem o maior número de votos, serão considerados os novos conselheiros tutelares, observando o descrito no item 2.02.

7.02. O resultado final do processo seletivo será afixado no Edital da Prefeitura Municipal e publicado no órgão Oficial do Município.

- 7.03. Havendo igualdade na contagem dos pontos, terá preferência sucessivamente, o candidato que possuir:
- maior nota na prova objetiva.
  - maior idade (dia, mês, ano).

c) sorteio.

#### 8. DA CAPACITAÇÃO

8.01. Após eleitos, os cinco novos conselheiros passarão por uma capacitação de três dias, sobre o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, SIPIA e outros temas ligados à área.

#### 9. DA CONTRATAÇÃO

9.01. O contrato far-se-á no valor estipulado neste Edital, e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

9.02. Os candidatos aprovados, conforme ordens de classificação serão convocados por Edital afixado na Prefeitura Municipal e pela publicação no Órgão Oficial do Município, para comparecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para contratação.

9.03. A convocação através do Edital será meramente informativa, não desonerando o candidato da obrigação de acompanhar a publicação no órgão Oficial do Município.

9.04. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- não comparecer à convocação no prazo determinado, observado o disposto no item 9.02 e 9.03, ambos deste Edital;
- não apresentar a documentação exigida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao seu comparecimento;

9.05. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará à administração a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura na função ao qual se habilitou.

#### 10. RECURSOS:

10.01. Caberá recurso:

- Contra questão de prova, desde que devidamente demonstrado o erro material, dentro de 03 (três) dias, contados da divulgação do gabarito oficial;
- Contra erros ou omissões na classificação, dentro de 03 (três) dias, contados da divulgação da relação dos candidatos classificados. O início e o término do prazo de apresentação de recursos somente ocorrerão nos dias em que houver expediente no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.02. O recurso deverá ser apresentado em 02 (duas) vias de formulário próprio, com as seguintes especificações:

- nome, endereço, documento de identidade, número de inscrição e assinatura do candidato;
- argumentação lógica e consistente;
- folhas separadas para itens diferentes.

10.03. Em hipótese alguma será aceita revisão do recurso ou recurso do recurso.

10.04. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos

protocolados no CMDCA, fora do prazo, não fundamentados e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.01. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tal como se acham estabelecidas neste Edital.

11.02. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar, pelo órgão oficial do Município, a publicação de todos os Editais e Comunicados, referentes a este Processo Seletivo que estarão afixados, também, no Edital da Prefeitura Municipal.

11.03. Todos os casos omissos serão resolvidos, no que couber, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pirai do Sul – Pr.

#### 11. DO CRONOGRAMA:

Publicação do Edital	13 de junho de 2011
Inscrições	27 de junho a 01 de julho de 2011
Edital dos aptos, contendo ensaamento	08 de julho de 2011
Realização da prova	31 de julho de 2011
Divulgação do Resultado da Prova	05 de agosto de 2011
Prazo máximo para recursos	02, 03 e 04 de agosto de 2011
Avaliação Psicológica dos que obtiveram nota superior à 50,0	08 a 12 de agosto de 2011
Divulgação dos aptos a concorrerem à eleição	15 de agosto de 2011
Campanha eleitoral dos aprovados	15 a 20 de agosto de 2011
Eleição popular	21 de agosto de 2011
Divulgação do Resultado da Eleição	22 de agosto de 2011
Curso de Capacitação obrigatório aos 05 eleitos	23, 24 e 25 de agosto de 2011
Edital de convocação para contratação	26 de agosto de 2011
Entrega da documentação para contratação	29, 30 e 31 de agosto de 2011
Cerimônia de posse e início dos trabalhos do novo Conselho Tutelar	01 de setembro de 2011

Pirai do Sul, 13 de junho de 2011.

**VALMARA MARTINS MACHADO**  
Presidente do CMDCA

**MARCIO FERNANDES DE LIMA**  
Secretário do CMDCA

#### LEI Nº 1812, de 13 de junho de 2011

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1054/96 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal 1054 de 12 de agosto de 1996, passa a ter a seguinte redação: "Fica denominada de Tilio Milléo (nego), rua de nossa cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 13 de junho de 2011

**ANTONIO EL ACHKAR**  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

Diário Oficial Digitalmente Autenticado  
O Departamento de Imprensa Oficial do Município de Pirai do Sul, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://diario.piraidosul.pr.gov.br>.

PÁGINA - 03/03

PIRAÍ DO SUL, 13 DE JUNHO DE 2011

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 446

## LEI Nº 1813, de 13 de junho de 2011

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Pirai do Sul ao Senhor Laertes Paz de Almeida Milléo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido título de Cidadão Honorário de Pirai do Sul ao Senhor Laertes Paz de Almeida Milléo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 13 de junho de 2011

ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

# Nosso Diário Oficial está na Internet! Clique e acesse!



[www.piraidosul.pr.gov.br/diario](http://www.piraidosul.pr.gov.br/diario)

